



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 29 de julho de 2020

Ano VI - Edição nº 01070 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8383FF2BEB0CFF0A4D7551A57C687D10

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 26/2020
- DECISÃO - CR 005 DE 2020
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2017.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2019.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2019.
- DECRETO Nº 20.649/2020- ESTABELECE PROGRAMA DE PARCERIA INSTITUCIONAL ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - CURSOS DE SAÚDE, PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA Nº 08/2020- CONVOCA O CADASTRO DE AGENTES E EMPRESAS QUE COMPÕEM A CADEIA TURÍSTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONSOLIDADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONSOLIDADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020
(COVID-19)

O Pregoeiro do Município de Jequié – BA torna público que, em referência a licitação **Pregão Eletrônico nº 26/2020**, Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de sinalização de trânsito, como ação ao combate ao covid-19. ADJUDICOU** o objeto licitado á seguinte empresa vencedora do certame.

Empresa:

J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.132.826/0001-56**. Foi negociado o menor valor de **R\$ 24.713,80** (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta centavos).

Jequié, 20 de Julho de 2020.

Odair José da Silva Santana
Pregoeiro
Decreto nº 19.352/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020

O Prefeito Municipal de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro do Município, no interesse da Administração, HOMOLOGANDO, o resultado da licitação **Pregão Eletrônico 26/2020**. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de material de sinalização de trânsito, como ação ao combate ao covid-19** em favor da empresa: **J. CARLOS BARRETO SANTOS JUNIOR EPP**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 13.132.826/0001-56**. Foi negociado o menor valor de **R\$ 24.713,80 (vinte e quatro mil setecentos e treze reais e oitenta centavos)**.

Jequié, 21 de Julho de 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO - CR 005 DE 2020

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de desclassificação promovido pela empresa THREEENG MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA em face da empresa RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI, nos autos do processo licitatório da Concorrência 005 de 2020, cujo objeto é "EXECUÇÃO DE OBRA DESTINADA A DEMOLIÇÃO DE ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PROINFÂNCIA TIPO C, A SER CONSTRUÍDA NO DISTRITO ITAJURU".

Afirma a impugnante que a RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI apresentou proposta de preços com valor divergindo do valor apresentado em planilha e cronograma físico financeiro.

A RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI afirma que se trata de mero erro de digitação e que assume a obra pelo menor valor.

Esse é o breve parecer. Decido.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

Adentrando o mérito afirmo, *prima facie*, que essa comissão valeu-se da consultoria jurídica em licitações para fundamentar sua decisão.

Assim sendo, forte no art. 50, parágrafo primeiro, da Lei [9784/99](#), adotamos a fundamentação *per relationem*, que é caracterizada quando a administração pública, ao tomar uma decisão, remete sua fundamentação a outro documento (no caso, o parecer). Diz a lei que:

"Art. 50. Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

(...)

CNPJ nº 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

§ 1 A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato."

A motivação per *relationem* é aceita pela doutrina e jurisprudência. Vejamos:

*REMOÇÃO EX OFFICIO. MOTIVAÇÃO ALIUNDE. POSSIBILIDADE.
1. A motivação do ato de remoção pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato. (TJ-MA - APL: 0395522014 MA 0000208-54.2013.8.10.0137, Relator: JAMIL DE MIRANDA GEDEON NETO, Data de Julgamento: 25/11/2014, QUARTA CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 10/12/2014).*

Dessa forma, transcrevo – em anexo – a literalidade do parecer que embasou a presente decisão administrativa. A via original encontra-se a disposição de qualquer interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

III.

DECISÃO

Assim sendo, declaro classificada como primeira colocada a empresa RIBEIRO ALVES CONSTRUTORA EIRELI, nos termos do parecer em anexo.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Jequié/BA, 29 de julho de 2020.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

PARECER

É pacífica na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisões nº 577/2001 e nº 111/2002 e nos Acórdãos nº 1.028/2001, nº 963/2004, nº 1.791/2006, todos do Plenário) que a planilha de custos e formação de preços **possui caráter acessório, subsidiário, numa licitação em que o critério de avaliação das propostas é o de menor valor global.**

O simples erro no preenchimento da planilha de formação de preços não constitui motivo suficiente para a desclassificação da licitante, conforme jurisprudência do TCU:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado. (Acórdão 1.811/2014 – Plenário)

O Tribunal de Contas da União compreende possível permitir que a empresa ofertante da melhor proposta possa corrigir a planilha apresentada durante o certame. No entanto, essa possibilidade não pode resultar em aumento do valor total já registrado que serviu de parâmetro comparativo entre os participantes.

A Corte de Contas indica **ser dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta e reafirmou a impossibilidade de o licitante majorar o valor inicialmente proposto:**

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Deve ser observado, no caso concreto, se trata de erro material no preenchimento da planilha, bem como se o valor ofertado não foi majorado.

CNPJ nº 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

Como se verifica da documentação anexa, a proposta de valor inferior foi a mantida pela licitante.

É importante sinalizar que a lei de licitações, ao prever a possibilidade de realização de diligências (art. 43, §3º), expressamente vedou a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, desde que não resulte inserção de documento novo ou afronta à isonomia entre os participantes. (Acórdão 2873/2014 – Plenário)

Ademais, ainda que não esteja prevista entre as normas regentes da licitação em análise, a Instrução Normativa MPOG nº 02/2008 dispõe expressamente, em seu art. 29-A, §2º, que “erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”, dispositivo esse que pode ser utilizado por simetria na interpretação das normas editalícias.

Portanto, tendo em vista o caráter acessório das planilhas orçamentárias, harmonizando-se os princípios do julgamento objetivo e do princípio da vinculação ao instrumento convocatório com a busca pela proposta mais vantajosa e a necessidade de utilização do formalismo moderado, conforme o entendimento do TCU de que o ajuste sem a alteração do valor global não representaria apresentação de informações ou documentos novos, mas apenas o detalhamento do preço já fixado na disputa de lances ou comparação de propostas, **somos do parecer de que é possível a correção de erros formais e materiais de fácil constatação nas planilhas de custos, não devendo ser desclassificada a licitante, caso se verifique se tratar de mero erro material, salvo melhor juízo.**

Ressalvando que o trabalho da consultoria é emitir opinativo jurídico e/ou promover sugestões com base nas limitações e informações e documentos passados pelo Município, devendo a sugestão e/ou opinativo ser submetida à prévia e expressa aprovação dos servidores e/ou autoridades competentes, especialmente à

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

Procuradoria Jurídica do Município, responsáveis pela produção do ato administrativo na forma da lei.

Att.,

RAFAEL ALMEIDA
ADVOGADO

CNPJ n.º 13.894.878/0001-60 □ Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié / BA □

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº135/2017

Processo: 195/2017

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA-ME**, CNPJ nº 03.154.807/0001-77, com sede Av Anita Garibaldi, nº1.555, Federação, Edif. C. Médico Garibaldi, sala 701/702 e 708, CEP 40.210-902, Salvador/Ba

Objeto: Aditivo de prazo e valor, contrato nº 135/2017, serviço de Telediagnóstico em cardiologia (ECG) via internet, com instalação de equipamentos eletrocardiógrafo de 12 derivações, para atender as necessidades do centro de saúde de Jequié/Ba.

Fundamento Legal: Art. 65, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Trata-se de empresa especializada em serviço de telediagnóstico em cardiologia (ECG) via internet, com instalação de equipamentos eletrocardiógrafo de 12 derivações para atender as necessidades do centro de saúde do município, por este motivo solicitamos o aditivo de prazo e valor do contrato nº 135/2017 da empresa TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA no período de 12(doze) meses.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019.**Processo nº:** 096/2019.**Pregão eletrônico nº:** 02/2019.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** FN LOCACOES E TRANSPORTES EIRELLI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.131/0001-41 situada à Rua Avelar, nº 106, Térreo, Centro, Jaguaquara, - BA, CEP 45.345-000.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 10 de julho de 2019, entre o Município de Jequié e **FN LOCACOES E TRANSPORTES EIRELLI**.**Fundamento Legal:** Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista e com motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.**Valor Global:** **R\$4.398.996,00** (quatro milhões trezentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e seis reais).**Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de julho de 2020, estendendo-se até 09 de julho de 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
482A808FDE4B8519E2E06749DB4A9223

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2019.**Processo nº:** 096/2019.**Pregão eletrônico nº:** 02/2019.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.493.355/0001-83 situada à Avenida Carlos Lindemberg, nº 3500, Nossa Senhora da Penha, Vila Velha - ES, CEP 29.110-286.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 10 de julho de 2019, entre o Município de Jequié e AMERICA LOCACAO E SERVICOS LTDA.**Fundamento Legal:** Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista e com motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.**Valor Global:** 644.997,60 (seiscentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de julho de 2020, estendendo-se até 09 de julho de 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
BBFAEAD2D0CE4BE5D7100B4B03673A09

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2019.**Processo nº:** 096/2019.**Pregão eletrônico nº:** 02/2019.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** ALFA SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.804.781/0001-90 situada à Avenida Centenário, nº 837, EDF. Matos, 4º Andar, Sala 402, Garcia, Salvador-BA, CEP 40.100.180.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 10 de julho de 2019, entre o Município de Jequié e ALFA SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA EIRELI.**Fundamento Legal:** Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista e com motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.**Valor Global:** R\$ 2.422.989,84 (dois milhões quatrocentos e vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de julho de 2020, estendendo-se até 09 de julho de 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3DC3E4C7D65995C0554A88886347435C

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 170/2019.**Processo nº:** 096/2019.**Pregão eletrônico nº:** 02/2019.**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.659.670/0001-26, situada à Rua Mota Coelho, nº47, Centro, Jequié-BA, CEP 45.200-080.**Objeto:** O presente termo aditivo tem como prorrogação do prazo e o aditamento do valor do contrato celebrado em 10 de julho de 2019, entre o Município de Jequié e COOBMA COOPERATIVA DE TRANSPORTES E TURISMO BORDA DA MATA.**Fundamento Legal:** Art.57, II e 65 da Lei 8.666/93.**Justificativa:** contratação de empresa para locação de veículos automotores, sem motorista e com motorista, sem abastecimento de combustível, com seguro, de forma continuada, para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.**Valor Global:** R\$ 4.399.896,36 (quatro milhões e trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).**Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando-se em 10 de julho de 2020, estendendo-se até 09 de julho de 2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1B1719F325F35E6F3206E6AEBF08797D

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O Nº 20.649 - EM 29 DE JULHO DE 2020.

"ESTABELECE PROGRAMA DE PARCERIA INSTITUCIONAL ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ E AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - CURSOS DE SAÚDE, PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando os ofícios nºs 501/2020 e 512/2020 oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVI-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (SARS-CoV2);

Considerando os Decretos Estaduais nº 19.529/2020, de 16/03/2020, e nº Decreto Nº 19532 DE 17/03/2020 que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado da Bahia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus;

Considerando a Resolução CNS nº 588, de 12 de Julho de 2018;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Considerando o cenário de transmissão comunitária da Covid-19 vivenciado no município de Jequié;

DECRETA:

Art. 1º. Frente ao cenário de transmissão comunitária da Covid-19 vivenciado no município de Jequié, associado ao crescente número dos registros diários de novos casos apresentando Síndrome Gripal, condição que implica diretamente na necessidade de notificação e acompanhamento, fica estabelecido o **Programa de Parceria Institucional para ações estratégicas de enfrentamento à Covid-19.**

Art. 2º. O Programa, ora criado, destina-se ao recrutamento de estudantes em regime de voluntariado, a fim de reforçar a equipe de atendimento às demandas presente nas ações de acompanhamento e monitoramento de pacientes suspeitos e/ou confirmados da Covid-19, com o objetivo de otimizar o tempo resposta frente às necessidades de saúde apresentadas, bem como minimizar os danos e promover o atendimento aos usuários do SUS.

Art. 3º. Seguindo a lógica de orientações dos fluxos assistenciais apresentados pelo Ministério da Saúde (MS) e pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), o Programa destina-se ao atendimento/acompanhamento/monitoramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em nível municipal, por meio de canal direto de telemonitoramento para registro de sintomas relatados pelo paciente, bem como encaminhamento das demandas de agendamento, de atendimentos clínicos e testagens que se fizerem necessários.

Art. 4º. A atuação será formalizada através de Termo de Atuação Voluntária, o qual deverá ser assinado pelo estudante voluntário e por representante da Secretaria Municipal de Saúde, de modo que a atuação não configurará vínculo empregatício nem recebimento de remuneração.

Art. 5º. O regime de atuação do estudante será de 20h semanais, organizadas conforme sua demanda diária, estabelecendo-se o quantitativo estimado de usuários

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

monitorados, sendo esta atuação supervisionada por equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda contar com a colaboração de professores das Instituições de Ensino Superior (IES) envolvidas.

Art. 6º. A atuação do estudante voluntário será de maneira remota (*home office*) através do uso de *software* específico que poderá ser instalado em computador que funcione com sistema operacional “Windows” ou *smartfone* no sistema operacional *Android*.

Art. 7º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde o treinamento quanto ao uso do *software* citado no artigo anterior deste decreto, bem como o fornecimento de chip para uso no telemonitoramento e recargas periódicas das linhas no valor a ser definido pela franquia da operadora.

Art. 8º. Poderá candidatar-se a voluntário para o referido programa o estudante que estiver matriculado no curso com equivalência ao semestre ou ano, conforme descrito:

- Enfermagem: 8º e 9º semestres;
- Medicina: 4º, 5º e 6º anos;
- Fisioterapia: 7º ao 10º semestre;
- Farmácia: 8º ao 10º semestre;
- Odontologia: 7º ao 10º semestre.

Art. 9º. Os telemonitoramentos deverão garantir a integridade, segurança e o sigilo das informações conforme prevê no artigo 154 do Código Penal Brasileiro, que define a violação do segredo profissional nos seguintes termos: “revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem”.

Art. 10. O prazo de vigência do presente programa será de 06 meses, contado da data do cadastro do voluntário, renovável por igual período e poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme desempenho e adequação do voluntário ao processo de trabalho do telemonitoramento e todos os requisitos previstos nesse decreto.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 11. O número de vagas por Instituição de Ensino Superior – IES são: 20 para início imediato e 60 para cadastro de reserva.

Art. 12. Os requisitos básicos obrigatórios são:

- Ser estudante regularmente matriculado nos cursos de saúde (Enfermagem, Medicina, Odontologia, Fisioterapia, Farmácia, Psicologia e/ou Biomedicina) das Instituições de Ensino Superior instaladas no município de Jequié/BA, quais sejam: Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB/Jequié); Faculdade de Tecnologia e Ciência (FTC/Jequié); Faculdade Unidas de Pesquisas, Ciências e Saúde (FAPEC);
- Possuir internet e computador com as seguintes configurações mínimas ou equivalentes: Icore 3, 4GB de memória sistema operacional Windows 7.
- Desenvolvimento de ao menos 50% do Curso: Protocolo Clínico da Covid-19 na Atenção Primária à Saúde, ofertado pela UNA-SUS no modo online, através do link <https://www.unasus.gov.br/cursos/curso/46262>

Art. 13. As inscrições deverão ser realizadas através do link <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetrETdB4YLtmdUHWI77n3KiyfO5Y63y37G7KTvm6zTwcCSg/viewform?vc=0&c=0&w=1>

Art. 14. Quando do recebimento dos formulários de inscrição, equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, após análise de todos os requisitos necessários, promoverá a convocação para preenchimento das vagas disponibilizadas em caráter imediato e realizará breve treinamento para posterior início das atividades de telemonitoramento.

Art. 15. A convocação deverá observar OBRIGATORIAMENTE a ordem de inscrição dos candidatos, excluído qualquer outro tipo de chamamento.

Art. 16. Os estudantes que não forem convocados dentro das vagas de disponibilidade imediata, comporão o quadro de cadastro reserva.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 17. Ao final das atividades voluntárias, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá e disponibilizará aos estudantes/voluntários um Certificado de Participação no Programa ora criado, discriminando a carga horária total dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 20.641/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE JULHO DE 2020.

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
= **PREFEITO** =

REGISTRADO
SOB NÚMERO 20.649 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO.
EM 29 DE JULHO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 008, de 29 de julho de 2020.

CONVOCA O CADASTRO DE AGENTES E EMPRESAS QUE COMPÕEM A CADEIA TURÍSTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 17.646/2017; tendo em vista mapear os agentes e empresas que atuam nos segmentos turísticos no âmbito do Município de Jequié, bem como auxiliar à possível realização de ações públicas destinadas ao setor;

CONSIDERANDO que o Município de Jequié passou a figurar no Mapa do Turismo Brasileiro, no ano de 2017;

CONSIDERANDO que o Município de Jequié está inserido na Zona Turística Caminhos do Sudoeste.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocado o **CADASTRO DE AGENTES E EMPRESAS QUE COMPÕEM A CADEIA TURÍSTICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, para compor o Sistema Municipal de Informações e Indicadores em Turismo.

Art. 2º- O Cadastro ficará aberto a partir do dia 03 de agosto, preferencialmente de forma online, no mínimo, por 30 dias corridos, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, quantas vezes a demanda justificar.

Art. 3º - O Cadastro será coordenado pela Diretoria de Desenvolvimento do Turismo, vinculada a Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura de Jequié.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, em 29 de julho de 2020.

ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA
= SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO =

Casarão Nestor Ribeiro - Rua Nestor Ribeiro, Centro, Jequié-BA – Fone: (73)3525.4433.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO, APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS AO NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – I.D BB nº 819074

PROCESSO Nº 092/2020

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93 e LC 123/06 em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2020, RESOLVE: CONSOLIDAR A HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório tipo "menor preço por item", destinado à aquisição de Epi's, saneantes, equipamentos e demais insumos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, **em face de aprovação das amostras apresentadas pelas empresas ADJUDICATÁRIAS. Considerando**, que o Processo Administrativo Licitatório nº 092/2020, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade Pregão Eletrônico. Autos e relatórios de análises de amostras franqueados a quaisquer interessados. Consulta ID. BB Nº 819074

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide convocar para assinatura do Instrumento de Contrato, em face de terem as amostras apresentadas aprovadas pelo NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 DA SMS, as seguintes empresas adjudicatárias:

- BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01
- FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 201.707.794/0001-06
- J. CARLOS BARRETO SANTOS JÚNIOR – EPP, CNPJ Nº 13.132.826/0001-56
- MR COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 17.720.941/0001-01
- PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 30.960.128/0001-68
- PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.389.446/0001-03
- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 07.626.776/0001-60
- INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI. CNPJ Nº 34.254.532/0001-77
- ASIAMED COM. ATACAD. DE INST. E MAT. CNPJ Nº 31.146.994/0001-82
- VISUAL ETIQUETAS EIRELI-EPP. CNPJ Nº 07.722.049/0001-05
- IS7 IMP. EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 36.392.321/0001-26
- DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJº 02.421.679/0001-18

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação estava, em Termo anterior, condicionada à análise e aprovação das amostras que foram apresentadas ao setor responsável, requisito cumprido.

Jequié, 29 de julho de 2020.

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELATÓRIO CONSOLIDADO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO, APÓS ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS AO NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – I.D BB nº 819074

PROCESSO Nº 092/2020

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Lei nº 8.666/93 e LC 123/06 em vista da adjudicação precedida pelo Pregoeiro, devidamente designado para conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 006/2020, RESOLVE: CONSOLIDAR A HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório tipo "menor preço por item", destinado à aquisição de Epi's, saneantes, equipamentos e demais insumos para o enfrentamento da pandemia de COVID-19, conforme especificações e valores estimados constantes do Termo de Referência, **em face de aprovação das amostras apresentadas pelas empresas ADJUDICATÁRIAS.** Considerando, que o Processo Administrativo Licitatório nº 092/2020, sob análise, guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios, especialmente àqueles referentes à modalidade Pregão Eletrônico. Autos e relatórios de análises de amostras franqueados a quaisquer interessados. Consulta ID. BB Nº 819074

Considerando o teor do Parecer da Assessoria Jurídica do Município, bem como o relatório do Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde e Ata Lavrada em Sessão Pública pelo sistema licitações-e.com.br:

Considerando a necessidade da contratação em questão:

Decide convocar para assinatura do Instrumento de Contrato, em face de terem as amostras apresentadas aprovadas pelo NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À COVID-19 DA SMS, as seguintes empresas adjudicatárias:

- BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 15.229.287/0001-01
- FASTLABOR COMERCIAL EIRELI, CNPJ Nº 201.707.794/0001-06
- J. CARLOS BARRETO SANTOS JÚNIOR – EPP, CNPJ Nº 13.132.826/0001-56
- MR COM. DE PROD. PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 17.720.941/0001-01
- PFL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ Nº 30.960.128/0001-68
- PRONTO MÉDICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.389.446/0001-03
- CIRÚRGICA SÃO FELIPE PROD. PARA SAÚDE EIRELI. CNPJ Nº 07.626.776/0001-60
- INSTRUMENTAL SÃO JORGE EIRELI. CNPJ Nº 34.254.532/0001-77
- ASIAMED COM. ATACAD. DE INST. E MAT. CNPJ Nº 31.146.994/0001-82
- VISUAL ETIQUETAS EIRELI-EPP. CNPJ Nº 07.722.049/0001-05
- IS7 IMP. EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. CNPJ Nº 36.392.321/0001-26
- DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJº 02.421.679/0001-18

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para realizar a contratação em tela, conforme autoriza a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde. A contratação estava, em Termo anterior, condicionada à análise e aprovação das amostras que foram apresentadas ao setor responsável, requisito cumprido.

Jequié, 29 de julho de 2020.

VITOR DO AMOR SANTOS LAVINSKY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

1